

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PREFEITURAS MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE AMPLIAR AS OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO (CEARÁ CREDI), COM BASE NA METODOLOGIA DO MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO, A QUAL TEM COMO PRINCÍPIO ESSENCIAL AS FINANÇAS DE PROXIMIDADE E A ATUAÇÃO LOCAL DO AGENTE DE CRÉDITO.

DO OBJETO

Realizar parceria com os municípios que assim o desejarem, com vistas a ampliar as operações no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo (CEARÁ CREDI), com base na metodologia do microcrédito produtivo orientado, a qual tem como princípio essencial as finanças de proximidade e a atuação local do agente de crédito. Nesse sentido, a adesão das prefeituras municipais se dará mediante chamamento público por meio da qual as prefeituras municipais possam manifestar sua adesão ao Programa.

Esta seleção tem como base quatro princípios: relevância para a missão da ADECE e para o Estado do Ceará; acesso democrático; transparência do processo de seleção; e acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos dispostos neste Edital.

JUSTIFICATIVA

Em 2021, a ADECE realizou um chamamento público onde foram feitas manifestações por parte de 117 prefeituras solicitando instalação de postos em seus municípios e o IDT tem feito articulações nesse sentido, sendo necessário disciplinar e formatar de forma eficiente possíveis parcerias com os entes municipais, porém o chamamento público teve sua validade até dezembro de 2024.

Com as eleições municipais ocorridas nos últimos meses de 2024 e a finalização do prazo de validade dos termos de adesão se faz necessário abrir um novo chamamento público com o intuito de ampliar postos de atendimento e disponibilizar assistentes administrativos, a serem custeados pelas prefeituras municipais, para apoiar os agentes de crédito já contratados pela ADECE/IDT. O trabalho dos assistentes administrativos consiste na retaguarda de atendimento, cadastramento e registro de documentação, manejo de informações no sistema operacional do Programa, dentre outros, com os quais será possível aumentar a produtividade dos agentes de crédito, ou seja, o número de operações de crédito aprovadas por cada agente

A ADECE executa o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, com recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMP, instituído pela Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021 e gerido pela Secretaria do Trabalho.

O Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – CEARÁ CREDI tem por objetivo ampliar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores e trabalhadores autônomos, formais e informais e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais do Estado do Ceará.

Considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito de pequeno valor para atividades produtivas, concedido de acordo com o ciclo de negócios e capacidade de pagamento dos empreendedores, mediante análise e acompanhamento do agente de crédito, admitida a possibilidade do uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito.

O público beneficiário do Programa são os microempreendedores e trabalhadores autônomos informais, Microempreendedores Individuais (MEI), agricultores familiares, que desenvolvam seu trabalho e seus negócios em qualquer ramo da atividade econômica: segmentos de produção, artesanato, comércio e

serviços, inclusive empreendedorismo social e cultural, no meio urbano e rural, sendo que no meio rural somente para atividades não agrícolas.

As operações de crédito poderão ser concedidas de forma individual ou por meio de grupos produtivos solidários e têm por finalidade financiar capital de giro e/ou investimento fixo de negócios já existentes ou abertura de novos negócios.

São elegíveis empreendedores individuais com receita bruta anual de até R\$ 81 mil e, no caso de grupos produtivos solidários, empreendimentos com receita bruta anual de até R\$ 360 mil. O Programa CEARÁ CREDI tem abrangência estadual e constitui-se importante instrumento da política de desenvolvimento econômico e trabalho do Governo do Estado.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições das prefeituras para o presente Edital são gratuitas.

1.2. Os interessados deverão preencher integralmente os Anexos II e III deste Edital, disponíveis no *link* <<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>>, e enviar junto à documentação solicitada no item 1.3 deste Edital, até às 23 h e 59 min (horário oficial de Brasília) do 180ª útil após a publicação do Edital e deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço: cearacredi@adece.ce.gov.br, com o título do assunto "INSCRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE (NOME DA CIDADE)".

1.3. Documentos compulsórios a serem apresentados no ato da inscrição:

- Preencher e assinar o Termo de Adesão que consta no Anexo II deste Edital e disponível em arquivo editável no endereço eletrônico <<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>>, enviando com a documentação a seguir indicada.
- Solicitação formal através de carta endereçada ao Diretor-Presidente da ADECE, assinada pelo representante legal do proponente, conforme Anexo III deste Edital.
- Comprovante de Eleição;
- Termo de Posse;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- CPF do Gestor Máximo Municipal;
- RG do Gestor Máximo Municipal;
- Comprovante de Residência do Gestor Máximo Municipal;

1.4. Só serão aceitas as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa do item anterior, assinada e digitalizada de forma legível;

1.5. Caso ocorra o vencimento de documentos ou a sua invalidação durante a análise do Termo de Adesão, a Comissão de Análise poderá requerer ao inscrito que este reenvie os documentos necessários;

1.6. Não será necessário o Reconhecimento de Firma para certificar os documentos;

1.7. A Comissão de Análise poderá, a qualquer momento requerer que seja enviada a documentação original em vias de comprovar sua autenticidade;

1.8. Esclarecimentos serão permitidos apenas durante os dez dias da inscrição.

2. ETAPAS E PRAZOS

2.1. Somente a ADECE estará respaldada para alterar datas, caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção.

2.2. Prazo para Inscrição: 180 (cento e oitenta) dias úteis a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

2.3. Avaliação das Propostas: 2 (dois) dias úteis a partir do término do prazo de inscrição.

2.4. Resultado Preliminar: 1 (um) dia após a avaliação das propostas, no site da ADECE.

2.5. Prazo para Recursos: 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar.

2.6. Resultado Final: 5 (cinco) dia úteis após o prazo para recursos, será enviado para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES

3.1. Compromissos do MUNICÍPIO:

i) Disponibilização de espaço físico – sala com mobiliário, desktop, impressora, telefonia móvel e conexão de internet para a implantação de posto do Ceará Credi no Município. Caso já tenha posto instalado no Município seria a disponibilização apenas de desktop, impressora e telefonia móvel;

ii) Disponibilização de assistente(s) administrativo (s) com perfil e remuneração compatível para atuar no apoio ao Programa Ceará Credi, sendo responsável também pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a ADECE;

iii) Indicar representante técnico responsável pela interlocução entre a Prefeitura e a ADECE;

iv) Comprovar junto à ADECE a execução das alíneas “i” e “ii” acima, mediante comunicação específica.

3.2. Compromissos da ADECE:

i) A operacionalização e gestão do Programa Ceará Credi no município, com toda a sua estruturação técnica e metodológica;

ii) Orientação técnica na capacitação dos assistentes administrativos;

iii) Atendimento às demandas de microcrédito no Municípios, obedecidas as normas operacionais vigentes do Programa Ceará Credi;

iv) A disponibilização de cursos virtuais de capacitação empreendedora e educação financeira;

v) Disponibilizar informações sobre o total de número de clientes e valor dos empréstimos realizados no município.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Esta chamada pública não envolve repasse de recursos da ADECE para os Municípios e tão somente o compromisso de realização de empréstimos ao segmento micro empresarial no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo Ceará Credi nos municípios.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. É obrigatória a divulgação da marca da ADECE e do Programa Ceará Credi, em qualquer material promocional do Programa e da parceria, devendo a Prefeitura pedir anuência prévia e aprovação do material promocional à assessoria de comunicação da ADECE.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado obedecendo ao prazo determinado no item 2 deste Edital.

6.2. O resultado será divulgado no *site* da ADECE (<https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>) e no Diário Oficial do Estado.

7. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

7.1. A ADECE deverá indicar responsável técnico que, juntamente com o responsável técnico da Prefeitura deverão acompanhar as ações do Programa Ceará Credi no Município, bem como os compromissos assumidos no Termo de Adesão.

7.2. A ADECE deverá elaborar anualmente, após 30 dias do exercício fiscal, Relatório de Gestão sobre a atuação do Programa Ceará Credi no Município, contendo os resultados das operações de crédito, as dificuldades e as recomendações para solução conjunta entre os partícipes.

8. DA PUBLICIDADE DA MARCA ADECE

8.1. É obrigatória a divulgação da marca da ADECE e do Programa Ceará Credi, em qualquer material promocional do Programa e da parceria, devendo a Prefeitura pedir anuência prévia e aprovação do material promocional à assessoria de comunicação da ADECE;

9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

9.1 A ADECE deverá indicar responsável técnico, nos termos do item 5.2 deste edital que, juntamente com o responsável técnico da Prefeitura deverão acompanhar as ações do Programa Ceará Credi no Município, bem como os compromissos assumidos no Termo de Adesão.

9.2 A ADECE deverá elaborar anualmente, após 30 dias do exercício fiscal, Relatório de Gestão sobre a atuação do Programa Ceará Credi no Município, contendo o resultado das operações de crédito, as dificuldades e as recomendações para solução conjunta entre os partícipes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A ADECE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Empresas Participantes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital.

10.2 A ADECE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos designados.

10.3 A participação da ADECE, em condições diversas das estabelecidas neste Edital, será decidida pela Diretoria Executiva.

10.4 É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal para estabelecer qualquer parceria com a ADECE;

10.5 Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará, com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

10. ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO;

Anexo III – CARTA COM SOLICITAÇÃO FORMAL PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, INFANTIL E EXPLORAÇÃO SEXUAL;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTES COM A ADECE;

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2025.

Rafael Aureliano Gonçalves Branco
DIRETOR-PRESIDENTE, Respondendo

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: Diretoria de Economia Popular e Solidária

2. OBJETO

Realizar parceria com os municípios que assim o desejarem, com vistas a ampliar as operações no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo (CEARÁ CREDI), com base na metodologia do microcrédito produtivo orientado, a qual tem como princípio essencial as finanças de proximidade e a atuação local do agente de crédito. Nesse sentido, a adesão das prefeituras municipais se dará mediante chamamento público por meio da qual as prefeituras municipais possam manifestar sua adesão ao Programa.

3. JUSTIFICATIVA

Em 2021, a ADECE realizou um chamamento público onde foram feitas manifestações por parte de 117 prefeituras solicitando instalação de postos em seus municípios e o IDT tem feito articulações nesse sentido, sendo necessário disciplinar e formatar de forma eficiente possíveis parcerias com os entes municipais, porém o chamamento público teve sua validade até dezembro de 2024.

Com as eleições municipais ocorridas nos últimos meses de 2024 e a finalização do prazo de validade dos termos de adesão se faz necessário abrir um novo chamamento público com o intuito de ampliar postos de atendimento e disponibilizar assistentes administrativos, a serem custeados pelas prefeituras municipais, para apoiar os agentes de crédito já contratados pela ADECE/IDT. O trabalho dos assistentes administrativos consiste na retaguarda de atendimento, cadastramento e registro de documentação, manejo de informações no sistema operacional do Programa, dentre outros, com os quais será possível aumentar a produtividade dos agentes de crédito, ou seja, o número de operações de crédito aprovadas por cada agente

4. SOBRE O PROGRAMA CEARÁ CREDI

A ADECE executa o Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, com recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMP, instituído pela Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021 e gerido pela Secretaria do Trabalho.

O Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – CEARÁ CREDI tem por objetivo ampliar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores e trabalhadores autônomos, formais e informais e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais do Estado do Ceará.

Considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito de pequeno valor para atividades produtivas, concedido de acordo com o ciclo de negócios e capacidade de pagamento dos empreendedores, mediante análise e acompanhamento do agente de crédito, admitida a possibilidade do uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito.

O público beneficiário do Programa são os microempreendedores e trabalhadores autônomos informais, Microempreendedores Individuais (MEI), agricultores familiares, que desenvolvam seu trabalho e seus negócios em qualquer ramo da atividade econômica: segmentos de produção, artesanato, comércio e serviços, inclusive empreendedorismo social e cultural, no meio urbano e rural, sendo que no meio rural somente para atividades não agrícolas.

As operações de crédito poderão ser concedidas de forma individual ou por meio de grupos produtivos solidários e têm por finalidade financiar capital de giro e/ou investimento fixo de negócios já existentes ou abertura de novos negócios.

São elegíveis empreendedores individuais com receita bruta anual de até R\$ 81 mil e, no caso de grupos produtivos solidários, empreendimentos com receita bruta anual de até R\$ 360 mil.

O Programa CEARÁ CREDI tem abrangência estadual e constitui-se importante instrumento da política de

desenvolvimento econômico e trabalho do Governo do Estado.

5. A SISTEMÁTICA DE ADESÃO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

5.1. Considerando o acima exposto e a elevada demanda atual e potencial de financiamento para a economia popular e solidária, em todo o Estado, a ADECE, está apta à realização de parcerias com os municípios que assim o desejarem, por meio de Termo de Adesão ao Programa, com vistas a ampliar e consolidar rede de atendimento com base na metodologia do microcrédito produtivo orientado, e consequentemente ampliar as operações de crédito e de capacitação empreendedora nos municípios.

5.2. A adesão ao Programa de Microcrédito Produtivo dar-se-á pelo acesso ao link <https://www.adece.ce.gov.br/servicos/chamamento/>, pelos gestores locais. Ao acessar o link os gestores devem:

- 5.2.1. Preencher o formulário disponível, que contém os campos relativos às informações do Município;
- 5.2.2. Consentir com o Termo de adesão, conforme modelo do anexo I deste termo de referência e enviar o Termo de Adesão devidamente assinado em formato digital (e-mail: cearacredi@adece.ce.gov.br);
- 5.2.3. Enviar documentos relacionados no Anexo II

6. COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES

6.1 Compromissos do MUNICÍPIO:

- i) Disponibilização de espaço físico – sala com mobiliário, desktop, impressora, telefonia móvel e conexão de internet para a implantação de posto do Ceará Credi no Município. Caso já tenha posto instalado no Município seria a disponibilização apenas de desktop, impressora e telefonia móvel;
- ii) Disponibilização de assistente(s) administrativo (s) com perfil e remuneração compatível para atuar no apoio ao Programa Ceará Credi, sendo responsável também pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a ADECE;
- iii) Indicar representante técnico responsável pela interlocução entre a Prefeitura e a ADECE;
- iv) Comprovar junto à ADECE a execução das alíneas i””e ii”” acima, mediante comunicação específica.

6.2 Compromissos da ADECE:

- i) A operacionalização e gestão do Programa Ceará Credi no município, com toda a sua estruturação técnica e metodológica;
- ii) Orientação técnica na capacitação dos assistentes administrativos;
- iii) Atendimento às demandas de microcrédito no Municípios, obedecidas as normas operacionais vigentes do Programa Ceará Credi;
- iv) A disponibilização de cursos virtuais de capacitação empreendedora e educação financeira;
- v) Disponibilizar informações sobre o total de número de clientes e valor dos empréstimos realizados no município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Esta chamada pública não envolve repasse de recursos da ADECE para os Municípios e tão somente o

compromisso de realização de empréstimos ao segmento micro empresarial no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo Ceará Credi nos municípios.

8. VIGÊNCIA E PRAZOS

I - Entrega do Termo de Adesão assinado, junto com os documentos listados no Anexo II – até 180 DIAS ÚTEIS a partir da publicação do edital de chamamento público no DOE.

II – Envio para Publicação do resultado do Edital de Adesão no DOE – em até 5 DIAS ÚTEIS após o prazo do item I.

III - Disponibilização do espaço físico, equipamentos e do (s) assistente (s) administrativo(s) - até 30 DIAS da assinatura do Termo de Adesão

IV - Início da vigência do Termo de Adesão – data de publicação do resultado do Edital de Adesão no DOE

V - Fim da vigência do Termo de Adesão – 31 de dezembro de 2028.

9. DA DIVULGAÇÃO

É obrigatória a divulgação da marca da ADECE e do Programa Ceará Credi, em qualquer material promocional do Programa e da parceria, devendo a Prefeitura pedir anuência prévia e aprovação do material promocional à assessoria de comunicação da ADECE.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

10.1 A ADECE deverá indicar responsável técnico que, juntamente com o responsável técnico da Prefeitura deverão acompanhar as ações do Programa Ceará Credi no Município, bem como os compromissos assumidos no Termo de Adesão.

10.2 A ADECE deverá elaborar anualmente, após 30 dias do exercício fiscal, Relatório de Gestão sobre a atuação do Programa Ceará Credi no Município, contendo os resultados das operações de crédito, as dificuldades e as recomendações para solução conjunta entre os partícipes.

ANEXO II: MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ADECE, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO, POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, CNPJ nº: _____ doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, _____, CPF/MF nº _____ e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**, CNPJ nº 09.100.913/0001-54, doravante designada **ADECE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor Danilo Gurgel Serpa, CPF/MF nº 478.689.703-59 e sua Diretora de Economia Popular e Solidária, a Sra. Silvana Maria Parente Neiva Santos, CPF nº: 112.676.823-53 celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os partícipes do presente Termo de Adesão manifestam suas intenções de implementar e promover o Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará instituído pela Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

2.1. Compromissos do MUNICÍPIO:

I - Disponibilização de espaço físico – sala com mobiliário, desktop, impressora, telefonia móvel e conexão de internet para a implantação de posto do Ceará Credi no Município. Caso já tenha posto instalado no Município seria a disponibilização apenas de desktop, impressora e telefonia móvel;

II - Disponibilização de assistente(s) administrativo (s) com perfil e remuneração compatível para atuar no apoio ao Programa Ceará Credi, sendo responsável também pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a ADECE.

III - Indicar representante técnico responsável pela interlocução entre a Prefeitura e a ADECE.

IV - Comprovar junto à ADECE a execução das alíneas i”” e ii”” acima, mediante comunicação específica.

2.2. Compromissos da ADECE:

I - A operacionalização e gestão do Programa Ceará Credi no município, com toda a sua estruturação técnica e metodológica;

II – Orientação técnica na capacitação dos assistentes administrativos;

III - Atendimento às demandas de microcrédito no Municípios, obedecidas as normas operacionais vigentes do Programa Ceará Credi;

- IV - A disponibilização de cursos virtuais de capacitação empreendedora e educação financeira;
- V – Disponibilizar informações sobre o total de número de clientes e valor dos empréstimos realizados no município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2028, enquanto forem cumpridos os compromissos entres as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e rescindido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

6.2. Ficarão resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que o termo de adesão esteve vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

Diretor-Presidente da ADECE

Diretora de Economia Popular e Solidária da ADECE

Prefeito(a) Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME:
CPF nº

ANEXO III: CARTA COM SOLICITAÇÃO FORMAL PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

À

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ S.A.- ADECE

O (Nome do Município), (Qualificação Completa da Prefeitura) , por intermédio de seu Prefeito Municipal, o(a) Sr(a) (Nome do Gestor Máximo Municipal), portador(a) da carteira de identidade profissional nº / UF e do CPF nº., tem interesse de participar na seleção pública de implementar e promover o Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará instituído pela Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021, no (Nome do Município).

Declaramos que concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público Nº 01/2025.

Fortaleza- Ceará, _____ de _____ 2025

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da Proponente).

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, INFANTIL E EXPLORAÇÃO SEXUAL;

À
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ S.A. - ADECE

O (Nome do Município), (Qualificação Completa da Prefeitura) , por intermédio de seu Prefeito Municipal, o(a) Sr(a) (Nome do Gestor Máximo Municipal), portador(a) da carteira de identidade profissional nº / UF e do CPF nº., para fins de prova junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A - ADECE, e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 , para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta Prefeitura Municipal não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Fortaleza- Ceará, _____ de _____ de 2025

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da Proponente).

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTES COM A ADECE

À
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO CEARÁ S.A. - ADECE

O (Nome do Município), (Qualificação Completa da Prefeitura) , por intermédio de seu Prefeito Municipal, o(a) Sr(a) (Nome do Gestor Máximo Municipal), portador(a) da carteira de identidade profissional nº / UF e do CPF nº., para fins de prova junto a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A - ADECE, em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, DECLARA expressamente que não tem parentesco até terceiro grau com empregados, colaboradores, diretores, servidores da ADECE, como também membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Fortaleza- Ceará, _____ de _____ de 2025

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da Proponente).